



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

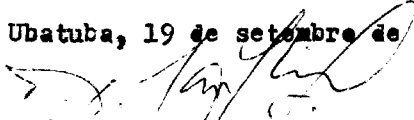
LEI Nº 387, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

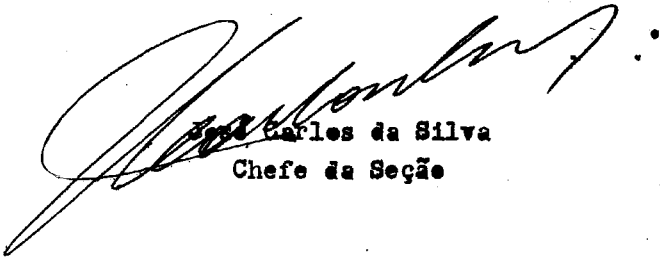
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) para pagamento das faturas números: 3326, 3327, 3454, 3599, 3909, 3764 e 3884, de exercício de 1970; números 5290, e 5439, de exercício de 1971 e número 6129, de exercício de 1972, da Empresa Cellula Mater - Indústria Gráfica e Jornalística S/A, referentes a publicações da Câmara Municipal no jornal "Folha da Baixada" de propriedade daquela empresa e não pagas nos referidos exercícios.
- Art. 2º - Os recursos para cobertura de crédito especial a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pela anulação parcial da dotação 01-313000-Ítem 210 - Despesas Correntes - Publicação de Ates Oficiais, da Câmara Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 19 de setembro de 1973


Basílio de Moraes Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 19 de setembro de 1973.


Carlos da Silva
Chefe da Seção